

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONVÊNIO Nº 024/ SMS. G /2018

SEI: 6018.2018/0011854-0

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

OBJETO DO CONVENIO: Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar Cláusulas do Convênio inicial e seus Aditivos para formalizar o repasse de crédito adicional suplementar proveniente de Intervenções Locais conforme disposições do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela CONVENENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.4.113 - 3.3.90.39.00 Fonte: 00
84.10.10.302.3003.4113. - 33. 90.39.00 Fonte: 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e o **INSTITUTO SUEL ABUJAMRA**, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré nº 693, Conj. 66, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88, CNES nº 2688638 com seu Estatuto Social arquivado no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 3.449 em 05/06/2002, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 933167, neste ato, representado por seu Presidente **CAIO ABUJAMRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] -SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA** e, considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2019**, consoante Despacho Autorizatório exarado no SEI **020721230**, publicado no DOC/SP de 06/09/2019, pag 65, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto alterar Cláusulas Terceira, Décima primeira, Décima segunda, Décima oitava do Convênio inicial e seus Aditivos para fins de formalizar o repasse de crédito adicional suplementar proveniente de Intervenções Locais conforme disposições do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela **CONVENIADA** no montante de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) provenientes de Emendas Parlamentares Fonte00, nos termos do Decreto nº 58.606 de 18/01/2019, conforme detalhamento a seguir:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	DOTAÇÃO OFERECIDA	VALOR (R\$) LIBERADO
	(para Anulação ou execução)	
6018.2019/0024899-3	84.10.10.302.3003.4.113.33903900.00	180.000,00
6018.2019/0021322-7	84.10.10.302.3003.4.113.33903900.00	300.000,00
TOTAL		480.000,00

A contraprestação de serviços deste ADITAMENTO é tratada em **PLANO DE TRABALHO específico** e representa uma assistência médico-hospitalar complementar ao objeto do Convênio Nº 024/SMS.G/2018, Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade Nº 106 de 08 de junho de 2018 (Pág. 83).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as seguintes Clausulas:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPÉCIE DE INTERNAÇÃO”

Incluir os seguintes parágrafos:

Parágrafo sétimo. A título de contrapartida, as PARTES, em comum acordo, programaram a aplicação do recurso para o custeio de despesas de 312 (trezentos e doze) cirurgias eletivas de correção de estrabismo ou até o limite financeiro do repasse de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender demanda em fila de espera do Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde de São Paulo (SIGA – SAÚDE).

Parágrafo oitavo. A **CONVENIADA** deverá promover a reorganização dos recursos existentes na assistência a fim de assegurar a condução oportuna, ágil e resolutiva dos pacientes. As cirurgias oftalmológicas serão realizadas na óptica de linha de cuidado mais resolutivo e integral à saúde, que compreende a realização de consultas médicas (incluídas aqui as avaliações pré e pós-operatórias), exame de finalidade diagnóstica, procedimento cirúrgico e acompanhamento pós-operatório, sendo que os valores dos procedimentos que integram a linha de cuidado são os praticados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Parágrafo nono. Os pacientes serão encaminhados pelos oftalmologistas da rede para a especialidade de **CIRURGIA OFTALMOLÓGICA – CONSULTA MÉDICA EM ESPECIALIDADE CIRURGICA II**, cujo acesso será feito por meio de Agenda Regulada do Sistema Municipal de Agendamento – SIGA em unidade específica criada para este fim e de acordo com as disposições da Portaria 349/2015.

Parágrafo décimo. Os serviços complementares ora aditados compreendem a utilização da capacidade instalada da **CONVENIADA** pelos usuários e equipamentos médico hospitalares.

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO”.

Incluir os seguintes parágrafos:

Parágrafo sétimo. A **CONVENIADA** receberá, em parcela única, o valor de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), financiados pelo Tesouro Municipal – Fonte00, para execução dos serviços e ações especificadas no **PLANO DE TRABALHO**, parte integrante deste **TERMO DE ADITAMENTO**.

Parágrafo oitavo. As despesas decorrentes deste **TERMO DE ADITAMENTO** correrão no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4.113 - 3.3.90.39.00 Fonte: 00.

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Incluir os seguintes parágrafos:

Parágrafo décimo terceiro. O desempenho da **CONVENIADA** será monitorado, mensalmente, pela **CONVENENTE**, por meio da aferição da execução da contrapartida assistencial, que será feita pelos Relatórios de




Saída extraídos do BI/SIGA e/ou espelhos de AIH, além do **ANEXO I**, parte integrante do presente **TERMO**. A **CONVENIADA** se compromete, ainda, apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no **ANEXO I**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

Parágrafo décimo quarto. A **CONVENIADA** deverá incluir os registros dos procedimentos tabelados referentes aos serviços efetivamente prestados para fins de faturamento no Sistema de Informação Hospitalar e Ambulatorial – SIA/SIH/SUS, obedecendo ao procedimento e os prazos estabelecidos pela **CONVENENTE** para fins de alimentar o Banco de Dados do DATASUS.

Parágrafo décimo quinto. A **CONVENENTE** fica autorizada a estornar os créditos lançados, considerando que a prestação dos serviços complementares tabelados fora financiada com recursos provenientes do Tesouro Municipal com o propósito de evitar a duplicidade de pagamento.

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

Incluir os seguintes parágrafos:

Parágrafo terceiro. A vigência do presente TERMO será de 36 meses a partir da data de sua assinatura. Se ao final do término do Convênio SUS inicial não houver o cumprimento da meta estabelecida, os recursos repassados serão restituídos À Prefeitura Municipal de São Paulo por meio da **CONVENENTE**, proporcionalmente ao percentual não realizado.

Parágrafo quarto. Desde que esteja devidamente acordado entre as Partes, à qualquer tempo, poderá ser revista a contrapartida mediante apresentação e aprovação de novo Plano de Trabalho pela área técnica competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições do convênio inicial e do Termo Aditivo nº 01/2018 que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

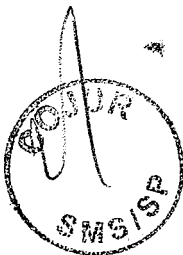
As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde.


E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2019


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


CAIO ABUJAMRA
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA




MARIA DE LOURDES NAVILLE
Diretora de Saúde Pública
011 432.3.01

TESTEMUNHAS:

Assunto: **Fwd:**
De: Instituto Suel Abujamra Faturamento
<faturamento01@institutosuel.com.br>
Para: Instituto Suel <institutosuel@institutosuel.com.br>
Data: 13/09/2019 07:42



- SUEL 3.pdf (~490 KB)
- ABUJANRA.pdf (~1.0 MB)

Pamela, bom dia!

Recebi este email sobre a Intervenção Local de R\$ 480.000,00. Assinar Termo Aditivo.

ROGER BELMONT
Faturamento
Telefone: (11) 3385-6014 – Ramal: 5948
E-mails: faturamento01@institutosuel.com.br



Instituto 
Suel Abujamra
OFTALMOLOGIA

----- Mensagem original -----

Assunto::

Data:12/09/2019 16:25

De:Maria de Lourdes Naville <mnaville@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Para::<faturamento01@institutosuel.com.br>, Maria Isabel da Silva Afonso
<msafonso@PREFEITURA.SP.GOV.BR>, Nádia Carvalho da Silva <ncsilva@PREFEITURA.SP.GOV.BR>,
Dulce Testa Sulla Lupinacci <dulcesulla@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Encaminho anexado Termo Aditivo para ser assinado em 1 via com posterior encaminhamento a este setor, COJUR
sito a Rua General Jardim 36 - 7º andar

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

